

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 7 de Setembro de 2007.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

13 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

#### ANEXO

1 — Instituição de formação:

Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior de Tecnologia.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Condução de Obra.

3 — Área de formação em que se insere:

582 — Construção Civil e Engenharia Civil

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em condução de obra é o profissional que, de forma autónoma e independente, deve assumir as responsabilidades de planeamento e coordenação de obras em estaleiro, o controlo de qualidade dos materiais e processos produtivos.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planear e programar a realização de obras em estaleiros;  
Elaborar cadernos de encargos e planos de trabalho;  
Coordenar e fiscalizar a execução de obras de construção civil e obras públicas;

Organizar e implementar planos de higiene e segurança no trabalho;  
Analisar custos e organizar orçamentos de trabalhos de construção civil e obras públicas;

Coordenar o controlo de qualidade de materiais e processos produtivos;  
Utilizar aplicações informáticas específicas da construção civil e obras públicas;

Coordenar a execução de trabalhos de manutenção de edifícios.

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Ciências básicas e tecnológicas	Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho . . . .	55	51	2	
		Sociedade, Economia e Direito . . . . .	55	51	2	
		Ambiente e Património . . . . .	55	51	2	
Tecnológica . . . . .	Ciências básicas e tecnológicas	Infraestruturas Técnicas e Urbanas . . . . .	153	145	6	
		Processos e Técnicas Especiais de Construção	153	145	6	
		Projecto de Construção . . . . .	153	145	6	
		Planeamento e Controlo de Qualidade. . . . .	153	145	6	
		Gestão e Direcção Técnica de Obras . . . . .	153	145	6	
		Estruturas . . . . .	150	142	6	
Em Contexto de Trabalho	Condução de Obra . . . . .	Estágio . . . . .	540	540	18	
		<i>Total</i> . . . . .	1620	1560	60	

#### Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Português; Inglês; Matemática; Física; Informática

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 30;

Na inscrição em simultâneo no curso — 30.

9 — Plano de formação adicional:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica . . . . .	Línguas e comunicação . . . . .	Português . . . . .	108	64	4	
		Inglês . . . . .	108	64	4	
	Ciências básicas e tecnológicas	Matemática . . . . .	108	64	4	
		Física . . . . .	108	64	4	
		Informática . . . . .	108	64	4	

#### Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

#### Despacho n.º 28870/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Técnicas e Gestão de Turismo, proposto em 21 de Maio de 2007, pelo Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, CRL, entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Santo André, para ser ministrado nesse Instituto, com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 28 de Setembro de 2007.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

14 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

#### ANEXO

1 — Instituição de formação:

Instituto Piaget — Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Santo André.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Técnicas e Gestão de Turismo.

3 — Área de formação em que se insere:

812 — Turismo e Lazer.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico de Turismo é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, desempenha funções técnicas e de chefia especializadas nos domínios do marketing turístico, das operações de agências de viagens (incluindo os transportes turísticos) e dos congressos e incentivos em empresas e organismos do sector, estando habilitado a desenvolver, promover e comercializar serviços e produtos turísticos diversificados, recorrendo a métodos e técnicas inovadoras de marketing de promoção e de vendas.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Definir e implementar a política de marketing da empresa, relativa a produtos e serviços, preços, distribuição, promoção, publicidade e venda;

Conceber produtos e serviços turísticos para venda;

Coordenar e executar os serviços de promoção e venda de produtos e serviços turísticos em agências de viagens e empresas de transporte turístico;

Definir e implementar metodologias de organização de eventos especiais, como congressos, seminários, exposições, feiras, mostras e outros;

Conceber, promover e executar a venda de programas espaciais de incentivos.

6 — Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica . . . . .	Línguas e Literaturas Estrangeiras . . . Línguas e Literatura Materna . . . . . Ciências Sociais e do Comportamento.	Inglês . . . . .	110	90	4
		Expressão Oral e Escrita . . . . .	37	30	1,5
		Relações Interpessoais . . . . .	37	30	1,5
Tecnológica . . . . .	Línguas e Literaturas Estrangeiras . . . Línguas e Literaturas Estrangeiras . . . Turismo e Lazer . . . . .  Gestão e Administração . . . . . Contabilidade e Fiscalidade . . . . . Turismo e Lazer . . . . . Belas Artes . . . . . Direito . . . . . Marketing e Publicidade . . . . . Estatística . . . . . Serviços Pessoais . . . . .	2.ª Língua Estrangeira . . . . .	110	90	4
		3.ª Língua Estrangeira . . . . .	110	90	4
		Prática Profissional de Operações Turísticas.	200	180	9
		Introdução à Gestão . . . . .	125	90	5
		Contabilidade Geral . . . . .	80	60	4
		Itinerários Turísticos . . . . .	110	90	4
		História da Arte . . . . .	60	45	2
		Legislação do Turismo . . . . .	70	60	3
		Marketing e Vendas . . . . .	70	60	3
		Métodos Quantitativos . . . . .	80	60	4
		Organização de Eventos . . . . .	70	45	3
		Em Contexto de Trabalho . . .	Turismo e Lazer . . . . .	Estágio Curricular . . . . .	400
<i>Total</i> . . . . .	1 669			1 420	68

#### Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Inglês; Expressão Oral e Escrita; Relações Interpessoais; Matemática; Informática; Introdução à Economia; Introdução à Contabilidade

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos	
Em cada admissão de novos formandos . . . . .	30
Na inscrição em simultâneo no curso . . . . .	60

## 9 — Plano de formação adicional

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica . . . . .	Línguas e Comunicação . . . . . Língua e Literatura Materna . . . . . Ciências Sociais e do Comportamento	Inglês . . . . .	110	90	4
		Expressão Oral e Escrita . . . . .	37	30	1,5
		Relações Interpessoais . . . . .	37	30	1,5
Tecnológica . . . . .	Matemática . . . . . Informática . . . . . Economia . . . . . Contabilidade e Fiscalidade . . . . .	Matemática . . . . .	125	75	5
		Informática . . . . .	125	75	5
		Introdução à Economia . . . . .	75	60	3
		Introdução à Contabilidade . . . . .	75	50	3

## Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

## Despacho n.º 28871/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvída a Comissão nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Técnicas e Gestão Hoteleira, proposto em 10 de Abril de 2007, pelo Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, CRL, entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Santo André, para ser ministrado nesse Instituto, com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 28 de Setembro de 2007.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

14 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, António Morão.

## ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Piaget — Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Santo André.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Técnicas e Gestão Hoteleira.

3 — Área de formação em que se insere: 811 — Hotelaria e Restauração.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O assistente de direcção de hotel é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, está qualificado para a chefia dos sectores de Alimentos e bebidas, de alojamento de vendas de empresas hoteleiras, de restauração e similares, estando habilitado a planificar, programar, coordenar, organizar, executar, controlar e avaliar as actividades desenvolvidas nestes sectores, com recurso a métodos e a técnicas inovadoras de gestão integrada.

5 — Referencial de competências a adquirir: Planificar, programar, coordenar e controlar os serviços de aprovisionamento, de cozinha, de pastelaria, de restaurante, bar, cafetaria, cave do dia, *room service* e de banquetes de estabelecimentos de restauração, integrados ou não em unidades hoteleiras;

Planificar, programar, coordenar e controlar as actividades de recepção/portaria, de andares/limpezas e de lavandaria/roupa de estabelecimentos hoteleiros;

Definir e implementar a política de *marketing* e vendas da empresa.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica . . . . .	Línguas e Literaturas Estrangeiras . . . . . Língua e Literatura Materna . . . . . Ciências Sociais e do Comportamento	Inglês . . . . .	110	90	4
		Expressão Oral e Escrita . . . . .	40	30	2
		Relações Interpessoais . . . . .	40	30	2
Tecnológica . . . . .	Línguas e Literaturas Estrangeiras . . . . . Segurança e Higiene no Trabalho . . . . . Hotelaria e Restauração . . . . . Turismo e Lazer . . . . . Hotelaria e Restauração . . . . . Gestão e Administração . . . . . Hotelaria e Restauração . . . . . Contabilidade e Fiscalidade . . . . . Hotelaria e Restauração . . . . . Direito . . . . . Marketing e Publicidade . . . . . Gestão . . . . .	2.ª Língua Estrangeira . . . . .	110	90	4
		Segurança no Trabalho . . . . .	45	30	2
		Empreendimentos Turísticos . . . . .	50	30	2
		Introdução ao Turismo . . . . .	45	30	2
		Prática Profissional de Alojamento . . . . .	175	150	7
		Introdução à Gestão . . . . .	125	90	5
		Gestão de Alimentos e Bebidas . . . . .	175	150	7
		Contabilidade . . . . .	150	120	6
		Manutenção de Equipamentos e Sistemas . . . . .	45	30	2
		Legislação . . . . .	45	30	2
		Marketing e Vendas . . . . .	70	60	3
		Cálculo Financeiro . . . . .	70	60	3